

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1321, DE 10 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NORMAS BALIZADORAS DE CANCELAMENTO DE REGISTRO NO ÂMBITO DESTA AUTARQUIA.

O Presidente em Exercício do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que esta Autarquia dispõe de autonomia para prática de seus atos, sendo observado para edição desta Portaria a oportunidade e a conveniência;
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº E-10/005/4296/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - As empresas ou cooperativas, possuidoras de registro à operação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal, poderão requerer o cancelamento do registro no âmbito desta autarquia, mediante o pagamento de multas e débitos existentes, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

§1º - Para os fins do disposto no caput, no que tange as multas suspensas por recurso administrativo, serão julgadas prioritariamente no prazo máximo de 10 (dez) dias e, transitado em julgado, se indeferido o recuso, deverão ser pagas no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa.

§2º - O(s) parcelamento(s), mesmo que pago(s) em dia, será(ão) cancelado(s) e o saldo remanescente deverá ser quitado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a partir do pedido de cancelamento de registro, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa.

§3º - Os débitos vencidos não parcelados e não suspensos, deverão ser quitados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do pedido de cancelamento de registro, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa.

Art. 2º - Os requerimentos deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo Único, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.

Art. 3º - Os requerimentos de Solicitação de Cancelamento de Registro (Anexo Único) deverão ser protocolados na sede do DETRO/RJ.

Art. 4º - Para a formalização e instrução do processo de cancelamento serão exigidas além do requerimento preenchido, cópia dos seguintes documentos:

- 1) Documento de Identidade;
- 2) CPF;
- 3) Contrato Social da Empresa;

§1º - Os advogados podem apresentar procuração particular com poderes específicos para os serviços solicitados, com firma reconhecida.

§2º - Os despachantes públicos podem apresentar procuração particular com poderes específicos para os serviços solicitados, com firma reconhecida, além da carteira profissional expedida pelo Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Rio de Janeiro (CRDD/RJ), além do Selo de Fiscalização e Situação Cadastral, estabelecido pela Resolução CRDD/RJ nº 003/05, conforme a Lei Federal 10.602/02.

Art. 5º - Protocolado o pedido de cancelamento do registro, dar-se-á baixa nos veículos cadastrados e conseqüente suspensão das taxas de vistoria e fiscalização, a contar da data do requerimento.

Art. 6º - Requerido o pedido de cancelamento, o registro ficará suspenso e inoperante.

Art. 7º - Deferido o pedido de cancelamento, o registro ficará inativo.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2017.
OLIVIO CARLOS SOUZA SOARES
Presidente em Exercício
DETRO/RJ

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO

Ilmo. Senhor Presidente do DETRO/RJ,
_____, CNPJ _____, cadastrado no DETRO/RJ sob o nº _____, vem requerer o cancelamento de registro junto ao Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro, DETRO/RJ, Autarquia de Direito Público, situado à Rua Uruguaiana, 118, 6º ao 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, e está ciente de que caso existam multas vencidas e não parceladas, débitos parcelados e/ou débitos vencidos não parcelados, os mesmos deverão ser quitados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da presente data, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa.

No que tangem as multas suspensas por recurso administrativo, serão julgadas prioritariamente no prazo máximo de 10 (dez) dias e, transitado em julgado, se indeferido o recuso, deverão ser pagas no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa.

OBS: Anexar cópia dos seguintes documentos de Identidade, CPF e Contrato Social.

OBS 2: Os advogados podem apresentar procuração particular com poderes específicos para os serviços solicitados, com firma reconhecida.

OBS 3: Os despachantes públicos podem apresentar procuração particular com poderes específicos para os serviços solicitados, com firma reconhecida, além da carteira profissional expedida pelo Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Rio de Janeiro (CRDD/RJ), além do Selo de Fiscalização e Situação Cadastral, estabelecido pela Resolução CRDD/RJ nº 003/05, conforme a Lei Federal 10.602/02.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.
